



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº115/02 DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD de Santa Rita do Pardo-MS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc, e, em especial, com fulcro na Lei nº-736/02 de 19 de Fevereiro de 2002 e legislação federal e estadual pertinentes.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Anti-Drogas de Santa Rita do Pardo-MS, de conformidade com os segmentos sociais abaixo relacionados:

I – Representantes da Prefeitura Municipal

a) Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Cleonice Acácio de Souza Freitas

b) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

Vânia Terezinha Ferrari

c) Gerência de Promoção Social e Trabalho

Rosenilda Pinto de Souza

d) Vigilância Sanitária

Luiz César Rodrigues Lustosa

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Sociedade Pestalozzi

Cristiane Costa Assunção

b) Conselho Tutelar

Lucineide Correia Beck

c) Igrejas Evangélicas

Sandra Cristina Cabral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

d) Associação Recreativa Máster
Aparecido José dos santos

III – A Convite do Prefeito Municipal

- a) Delegado de Policia de Santa Rita do Pardo-MS
Dr. Francisco Antonio Moreira
- b) Comandante do Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo-MS
3º- Sgtº QPPM Edson Aparecido de Oliveira
- c) Diretora da Escola Estadual “José Ferreira Lima”
Professora Enedina Gregório de Souza

ARTIGO 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD de Santa Rita do Pardo-MS, de que trata o artigo anterior, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

ARTIGO 3º- Os membros integrantes do Conselho Municipal Anti – Drogas – COMAD de Santa Rita do Pardo-MS, não serão remunerados,e, seus serviços serão considerados relevantes para o município.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrario .

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Aparecido dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

